



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Sexta-feira, 24 de abril de 2020.

Edição nº 160

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

Projeto de Decreto Legislativo N.º 01/2020

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira relativas ao exercício de 2017.”

Artigo 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo relativas ao exercício de 2017, objeto do Processo TC-006803.989.16-9, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando mantidas as determinações consignadas à margem do parecer, inclusive o que concerne a formação de apartados.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 17 de abril de 2020.

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:

Renato Pires da Rosa – Presidente
Marcelo Ozelin – Secretário
Eduardo Alexandre Moreira da Silva - Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO FERREIRA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017

Ref.: Processo TC-006803/989/16-9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP
Exercício de 2017
Autor: Prefeito Rômulo Luis de Lima Ripa

Cuida este processo das Contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Prefeito Rômulo Luis de Lima Ripa.

Conforme disposições legais a competência para julgar as contas que o Chefe do Executivo deve apresentar anualmente pertence exclusivamente ao Poder Legislativo, devendo, para tanto, contar com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, ficando, contudo, a apreciação política a cargo da Edilidade.

Foi designado como Relator do Processo o Vereador Marcelo Ozelin, que foi solícito e elaborou o criteriosamente seu relatório, muito bem fundamentado nos documentos apresentados, nos pareceres dos zelosos auditores e principalmente nos votos dos Nobres Conselheiros daquela Corte de Contas, emitindo seu parecer favorável a aprovação das Contas relativas ao exercício de 2017, RATIFICANDO o Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas.

Em seguida esta Comissão se reuniu em obediência ao artigo 192 do Regimento Interno para deliberação do conteúdo do relatório e voto do Relator.

Após debate e análise por esta Comissão sobre o conteúdo do relatório e voto do Relator, bem como do processo ora em exame, esta Comissão **por unanimidade decide acatar integralmente o voto do relator**, por entender que foi elaborado com critérios técnicos e fundamentado nos pareceres dos Nobres Auditores e Conselheiros do E. Tribunal de Contas, cuja Ata da Reunião foi elaborada pelo Secretário e assinada por todos os membros.

Diante de todo acima exposto, e com base no Relatório e voto do Relator responsável pela apreciação das contas no âmbito desta Casa de Leis, posicionando-se de maneira favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela emissão de parecer **RECOMENDANDO** a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Porto Ferreira relativas ao exercício de 2017, com exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação pela E. Corte de Contas Paulista, esta Comissão acata e adota o

posicionamento do Parecer e Voto do Relator o qual opinam pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Porto Ferreira, para o exercício de 2017, posicionando-se favoravelmente ao Parecer Prévio da Corte de Contas Paulista.

Para tanto, anexamos ao presente parecer, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno, a minuta do Projeto de Decreto Legislativo.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Salas das Comissões, 17 de abril de 2020.

RENATO P. DA ROSA
PRESIDENTE

MARCELO OZELIN
RELATOR

EDUARDO A. MOREIRA DA SILVA
MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de programas de computador destinados à gestão contábil/financeira e administrativa, sendo: software de gestão orçamentária, financeira e contábil; gestão de folha de pagamentos; gestão administrativa de compras e contratos; gestão administrativa de patrimônio (almoxarifado); protocolo; portal de transparência e acesso à informação, controle interno e ouvidoria para a Câmara Municipal De Porto Ferreira.

TIPO: Menor preço.

DATA DA ABERTURA: 11/05/2020 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068, Centro, Porto Ferreira/SP.

O Edital Completo deste pregão presencial poderá ser obtido pessoalmente na Câmara Municipal de Porto Ferreira, por e-mail (compras@camaraportoferreira.sp.gov.br) ou pelo site da Câmara Municipal. (<http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br>) (19) 3581-1022.